

CONTRATO ESCRITO N.º 23/2024

CONTRATO ESCRITO PARA A EMPREITADA DE “REESTRUTURAÇÃO E REFORMULAÇÃO DA REDE DE MÉDIA TENSÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EXISTENTE NA RUA PROFESSOR MÁRIO PADRÃO”. -

VALOR:€72.550,00

Aos dezasseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na cidade da Trofa e Edifício dos Paços do Município, *Maria Paula de Sousa Camões*, Chefe de Serviço, nomeada Oficial Público, pelo despacho n.º D/117/2021, de 18 de outubro, do Presidente da Câmara Municipal, elaborou o presente contrato escrito entre os outorgantes: -----

PRIMEIRO – *António da Costa Azevedo*, portador do Cartão de Cidadão n.º
residente

, na qualidade de Vereador com competência delegada pelo despacho n.º D/123/2021, de 22 de outubro, do Presidente da Câmara Municipal, publicado pelo edital n.º 210/2021, de 25 de outubro, que outorga em representação do **MUNICÍPIO DA TROFA**, entidade equiparada a Pessoa Coletiva n.º 504296434, com sede na Rua Professor Mário Padrão, 138, União das Freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago), 4785 – 394 Trofa, no uso dos poderes concedidos pelas alíneas a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

SEGUNDO – *Fernando Frias Correia*, portador do Cartão de Cidadão n.º e
João Paulo e Silva Vieira, portador do Cartão de Cidadão n.º, ambos com domicílio profissional na sede da sua representada, os quais outorgam o presente

contrato na qualidade de representantes legais da sociedade **ALBERTO COUTO ALVES, S.A.**, com sede na em Rio, freguesia de Vale (São Martinho), concelho de Vila Nova de Famalicão, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 501312412, com poderes atribuídos para este ato, conforme verifiquei pela Certidão Permanente da Empresa, subscrita em 24 de abril de 2020 e válida até 24 de abril de 2025 e procuração datada de 20 de outubro de 2021. -----

Disse o primeiro outorgante que o presente contrato foi precedido de procedimento de consulta prévia, de acordo com a alínea c), do artigo 19.º e artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, tendo sido aprovada a decisão de contratar e de autorização da despesa, a decisão de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, do substituto do Presidente e delegação de competências no mesmo, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e designado o gestor do contrato,

, da Divisão de Obras Municipais, Manutenção e Energia, efetuada a adjudicação ao segundo outorgante e aprovada a minuta do contrato, por despachos do Presidente da Câmara Municipal, datados de 20 de dezembro de 2023 e 31 de janeiro de 2024, respetivamente, para a realização da empreitada de **“REESTRUTURAÇÃO E REFORMULAÇÃO DA REDE DE MÉDIA TENSÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EXISTENTE NA RUA PROFESSOR MÁRIO PADRÃO”**, e vem celebrar o presente contrato com o segundo outorgante, nas seguintes condições e cláusulas: -----

Cláusula I - Valor – A empreitada é adjudicada pelo valor de **€72.550,00** (*setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta euros*), que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado, a pagar de acordo com os autos de medição da obra a realizar; -----

Cláusula II - Encargos - O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica orçamental 0102 07030310, tendo o compromisso com o número 2024/118 de 02 de fevereiro de 2024; -----

Cláusula III – Que a empreitada será executada conforme proposta, nota justificativa do preço proposto, lista de preços unitários, plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamento, plano de pagamentos e cronograma financeiro, apresentados pelo segundo outorgante, projeto e caderno de encargos, cujo teor aqui se dá como integralmente reproduzido, os quais ficam a fazer parte integrante deste contrato; -----

Cláusula IV – Prazo de execução - Os trabalhos da empreitada, que serão executados de acordo com o projeto e caderno de encargos, que fazem parte integrante deste contrato, deverão ser executados no prazo de **60 (sessenta) dias** e nos termos e condições constantes da alínea c), n.º 1 da cláusula 9.ª do caderno de encargos; -----

Cláusula V - Condições de Pagamento - Os serviços serão pagos, de acordo a legislação em vigor, após a elaboração dos autos de medição da obra, sendo reduzido, em cada pagamento parcial, o montante correspondente a 10%, desse pagamento, para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, conforme dispõem as cláusulas 36.ª a 38.ª do caderno de encargos e o ponto 15 do convite; -----

Cláusula VI - Revisão de Preços - A empreitada está sujeita a revisão de preços, nos termos da legislação em vigor e será realizada de acordo com a cláusula 40.ª do caderno de encargos. Nos casos omissos do presente contrato, ou dos documentos a ele anexos, aplicar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos. Pelos representantes dos outorgantes, na qualidade invocada, foi dito que aceitam e se obrigam ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas

cláusulas e obrigações, nos termos e especificações que ficam exarados, obrigando-se a executar os trabalhos que constituem o seu objeto, nas condições da proposta, caderno de encargos e demais cláusulas, tudo como é referido. -----

Arquivo os seguintes documentos: proposta e caderno de encargos, devidamente rubricados pelas partes; certidão do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão, comprovativa da situação tributária regularizada do segundo outorgante, emitida em 19 de dezembro de 2023, válida por três meses; declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em 05 de janeiro de 2024, válida por quatro meses, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante; certificado do Registo Criminal, relativo ao segundo outorgante e aos seus membros do conselho de administração, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, com validade até 9 e 23 de abril de 2024, comprovativo de alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 2261-PUB, emitido pelo IMPIC e comprovativo das suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE). -----

Por o acharem conforme, assim o vão assinar. -----

O Primeiro outorgante,

O Segundo outorgante,

A Oficial público,

Através da guia n.º 134/2024, conforme prevê o ponto 18.3 do Convite, é paga a importância de €117,13, nos termos do n.º 1 do art.º 114 da Tabela anexa ao Regulamento Geral de Taxas do Município da Trofa. -----